DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 2.053/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 16 Fundo Municipal de Assistência Social	02 – 16 – 01 Departamento Assistência Social, Apoio Administrativo de Programas e Projetos Sociais	3.3.90.30.00 76.000,00 3.3.90.39.00 74.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0125 Assistência a Comunidade	Complementar ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a autoestima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional	O município é de pequeno porte e tem muitas famílias em estado de vulnerabilidade social, sendo necessário o atendimento permanente do Poder Público.	População do Município	05 - Convênios e Transferências Federais Vinculados 14 – Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
Famílias em estado de vulnerabilidade	2.2021 Manutenção da Assistência Social	08.244	Quantidade	150.000,00	800 – TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND 010 – SIGTV - Estrut. Rede Serviços do SUAS

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do repasse de recursos efetuado pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II e § 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2023).....R$ 150.000,00

Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2023)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2023)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 06 DE SETEMBRO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 29 de agosto de 2023 – Projeto de Lei n.º 033/2023 de 24 de agosto de 2023).

.....

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 009/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA do Município de Ocauçu e dá outras providências).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado na Estrutura da Administração Municipal o cargo público de preenchimento efetivo de fisioterapeuta (01 vaga), cuja contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Nível Salarial 16-A, conforme anexo 03, da Lei Complementar Municipal 001/2003, cargo este que será incluído no Anexo 03 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS EXISTENTES	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	01	01	02	Nível 16-A	40

Artigo 2.º - os requisitos e atribuições dos empregos criados encontram-se dispostos na Lei Municipal acima referenciada.

Parágrafo Único – O cargo criado pela presente lei será promovido mediante a realização de concurso público.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 06 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 08 de agosto de 2023 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 29 de agosto de 2023 – Projeto de Lei Complementar n.º 010/2023 de 03 de agosto de 2023).

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 010/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA do Município de Ocauçu e dá outras providências).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado na Estrutura da Administração Municipal o cargo público de preenchimento efetivo de nutricionista (01 vaga), cuja contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Nível Salarial 14-A, conforme anexo 03, da Lei Complementar Municipal 001/2003, cargo este que será incluído no Anexo 03 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS EXISTENTES	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nutricionista	01	01	02	Nível 14-A	40

Artigo 2.º - os requisitos e atribuições dos empregos criados encontram-se dispostos na Lei Municipal acima referenciada.

Parágrafo Único – O cargo criado pela presente lei será promovido mediante a realização de concurso público.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 06 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 08 de agosto de 2023 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 29 de agosto de 2023 – Projeto de Lei Complementar n.º 011/2023 de 03 de agosto de 2023).

.....

Decretos

= DECRETO N.º 3.539/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINSTRAÇÃO DIRETA RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o dia 07 de setembro é feriado (Dia da Proclamação da Independência do Brasil).

DECRETA:

Artigo 1.º - No dia em que sucede (sexta-feira) o feriado da Proclamação da Independência do Brasil dia (07) (quinta-feira), o expediente das repartições públicas do Município de Ocauçu/SP será:

I – dia 08 de setembro de 2023 será facultativo.

Artigo 2.º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidadede Saúde, Unidades de Ensino, Fiscalização, Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos, funcionarão normalmente, ou em regimede plantão ou revezamento, a critério do Responsável da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Artigo 3.º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momentopelo Responsável da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade, considerando que ficará a critério do responsável do setor a recomposição do horário de trabalho.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

.....